

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de **Lei nº 92/88**

Autoria do **Vereador José Baeza Urchiza**

Dispõe sobre **denominação de via pública**



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 92/88

Dispõe sobre denominação de via pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - A atual Rua nº 09 do Parque Santa Márcia, que inicia na Rua nº 01 e termina sem saída em propriedade de Angelo Valinoto Neto e Adilson Leite Fontão, passa a denominar "Antonio Dias", constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão E mérito - 1894/1978".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S/S em 29 de agosto de 1988

Jose Baeza Urchiza

Vereador

Justificativa -

O homenageado nasceu em Granada, Espanha, filho de João Dias e Dona Dolores Lopes Mansano, veio para o Brasil onde casou-se com D^a Maria Garrido Ferri, constituindo tradicional família do Município.

Aposentou-se compulsoriamente como operário exemplar. Faleceu em 07 de dezembro de 1978, em Votorantim-SP.

R E C E B I

Votaram, _____ de _____ de 19____

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S. _____ de _____ de 19____

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REODAÇÃO

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente _____

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em _____

Devolvido em _____

Presidente *Newton Vieira Soares*
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

S. S. _____ de _____ de 19____

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 92 / 88

Comissão de Justiça e Redação


Parecer n.º /

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendimento que
óbice algum quanto ao aspecto legal existe.
Nada a opor.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA


REDATOR

Lazaro Alberto de Almeida

MEMBRO

Manoel Andriotta


MEMBRO

Jose Baeza Urchiza

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 92 / 88

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º /

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendimento que
óbice algum quanto ao aspecto financeiro existe.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

Newton Vieira Soares
RELATOR

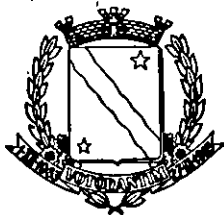
Newton Vieira Soares

Augustinho Chriguer
MEMBRO

Augustinho Chriguer

Leandro Amorim
MEMBRO

Leandro Amorim



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo n.º 92/92

Projeto de Lei n.º 92/88

Dispõe sobre denominação de via pública

Lei n.º ____ de ____ de _____ de ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMILGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - A atual Rua n.º 09 do Parque Santa Mária, que inicia na Rua n.º 01 e termina com saída da propriedade de Angelo Valinoto Neto e Adilson Leite Fontes, passa a denominar "Antonio Dias", constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito - 1894/1978".

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

